

cidade de Coimbra — Museu e Laboratório Mineralógico e Geológico anexos à Faculdade de Ciências» :

Artigo 172.º, n.º 1) «De imóveis», alínea a) «Prédios urbanos»	9.097\$70
Artigo 173.º, n.º 2) «Artigos de expediente»	4.750\$00

Capítulo 5.º «Direcção-Geral do Ensino Técnico Profissional — Escolas técnicas elementares, industriais, comerciais e industriais-comerciais» :

Artigo 778.º «Encargos das instalações», n.º 3) «Reembolso pela Escola Industrial e Comercial da Marinha Grande à Câmara Municipal daquela localidade pelas despesas realizadas nas dependências cedidas à Escola»	12.000\$00	25.847\$70
--	------------	------------

Ministério da Economia

Capítulo 2.º «Secretaria-Geral» :

Artigo 25.º, n.º 1) «Fardamentos,»	7.860\$00
	15.594.837\$70

Art. 3.º Como compensação dos créditos designados no artigo anterior, efectuam-se as seguintes alterações ao Orçamento Geral do Estado em execução, representativas de aumento de previsão de receitas e de redução em verbas de despesa :

Orçamento das receitas do Estado

Capítulo 1.º, artigo 10.º «Juros de mora de dívidas à Fazenda»	1:235.000\$00.
Capítulo 4.º, artigo 86.º-A «Portagem»	350.000\$00
Capítulo 7.º, artigo 182.º «Reembolso do custo do material adquirido para reapetrechamento do Caminho de Ferro da Beira»	620.000\$00
Capítulo 7.º, artigo 231.º «Reembolsos diversos»	
Capítulo 7.º, artigo 233.º «Reposições não abatidas nos pagamentos»	94.000\$00 54.000\$00
Capítulo 9.º, artigo 303.º «Produto da venda de títulos»	11:780.000\$00
	14:133.000\$00

Ministério das Finanças

Capítulo 1.º, artigo 7.º, n.º 2)	13.847\$70
Capítulo 14.º, artigo 297.º, n.º 2)	10.000\$00
	23.847\$70

Ministério da Justiça

Capítulo 4.º, artigo 160.º, n.º 1)	7.200\$00
Capítulo 4.º, artigo 251.º, n.º 1)	80.000\$00
Capítulo 4.º, artigo 251.º, n.º 2)	40.000\$00
Capítulo 4.º, artigo 252.º, n.º 1)	10.000\$00
Capítulo 10.º, artigo 440.º	9.000\$00
	146.200\$00

Ministério do Exército

Capítulo 7.º, artigo 161.º, n.º 1)	1:108.550\$00
--	---------------

Ministério da Educação Nacional

Capítulo 5.º, artigo 778.º, n.º 1) «Escola Industrial e Comercial da Marinha Grande»	12.000\$00
--	------------

Ministério da Economia

Capítulo 1.º, artigo 1.º, n.º 1)	7.860\$00
Capítulo 3.º, artigo 43.º, n.º 10)	163.380\$00
	171.240\$00
	15.594.837\$70

Estas correcções orçamentais foram registadas na Direcção-Geral da Contabilidade Pública, nos termos do § único do artigo 36.º e nos da parte final do artigo 37.º do Decreto n.º 18 381, de 24 de Maio de 1930, e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o aludido § único do artigo 36.º do Decreto n.º 18 381.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 13 de Outubro de 1952. — FRANCISCO HIGINIO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — Artur Aguedo de Oliveira — Adolfo do Amaral Abranches Pinto — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Manuel Maria Sarmento Rodrigues — Fernando Andrade Pires de Lima — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — José Soares da Fonseca.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos
e da Administração Interna

Decreto-Lei n.º 38 951

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte :

Artigo único. São aplicáveis às despesas realizadas e a realizar para a compra do edificio para a Legação de Portugal em Copenhaga e às provenientes dessa aquisição, de obras de adaptação e, bem assim, da aquisição de mobiliário, decorações e seu transporte para o referido edificio as disposições do Decreto-Lei n.º 32 281, de 21 de Setembro de 1942.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 13 de Outubro de 1952. — FRANCISCO HIGINIO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — Artur Aguedo de Oliveira — Adolfo do Amaral Abranches Pinto — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Manuel Maria Sarmento Rodrigues — Fernando Andrade Pires de Lima — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — José Soares da Fonseca.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos
Nacionais

Decreto n.º 38 952

Considerando que foi adjudicada a José Serra a empreitada de reparações no edificio do Instituto de Medicina Legal de Lisboa ;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de cento e oitenta dias, que abrange parte do ano económico de 1952 e do de 1953 ;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27 563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com José Serra para a execução da empreitada de reparações no edifício do Instituto de Medicina Legal de Lisboa, pela importância de 180.000\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despende com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 113.705\$ no corrente ano, e 66.295\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1953.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 13 de Outubro de 1952.— FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Artur Águedo de Oliveira* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 14 122

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir em Moçambique um crédito especial de 5:274.000\$, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos, destinado a reforçar a verba do capítulo 12.º, artigo 1 176.º, n.º 1) «Despesas extraordinárias — Estradas, pontes e aeroportos», da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor naquela provincia ultramarina.

Ministério do Ultramar, 13 de Outubro de 1952.— O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique. — *M. M. Sarmento Rodrigues*.